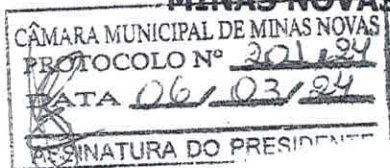




CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Whatsapp 33 99968-7011
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS-MG



REQUERIMENTO Nº 01/2024

OS Vereadores que a este subscrevem, após a tramitação regimental, mediante aprovação Plenária, veem propor Moção de Apoio da Câmara Municipal de Minas Novas à Emenda à Constituição Estadual que dá nova redação ao caput do artigo 24 da Constituição do Estado e acrescenta os parágrafos 11 e 12 ao mesmo diploma legal, requerendo seja registrado em ata da reunião ordinária deste dia 08 de Março de 2024.

JUSTIFICATIVA

O inciso 1, do art. 3º da Constituição Federal/88 definiu como um dos objetivos fundamentais da República Federal do Brasil/88, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Nesta esteira, o princípio da isonomia foi consagrado como um direito fundamental de todos os Brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil.

Assim, para dar concretude aos preceitos constitucionais precitados, em sede do artigo 37, inciso X, determina que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o parágrafo 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Todavia, quanto à observância este preceito constitucional, vigente desde junho/1999, quando transcorrido os primeiros doze meses da data da edição da referida EC nº 19/98, ainda se encontra em mora, em face da inexistência de regulamentação normativa para estabelecer uma data-base para revisão anual e obrigatoriedade de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos recursos, necessários para assegurar a efetivação deste direito de natureza alimentar.

Em Minas Gerais a mora legislativa na regulamentação deste direito, ao que ao longo dos últimos 25 anos, serviu de combustível para fomentar recorrentes mobilizações dos integrantes das Forças da Segurança Pública para movimentos reivindicatórios, que resultam em elevados custos para a tropa: perda de vidas, endividamentos, desagregação familiar, danos psicanalíticos irreversíveis, centenas de processos judiciais e administrativos, transferência, demissões, estiolamento da segurança pública, atividade indispensável ao desenvolvimento econômico e a paz social. Por isto, a alteração proposta tem por finalidade assegurar, substancialmente,



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Whatsapp 33 99968-7011

Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

um direito de natureza constitucional, promover estabilidades na nas relações entre os servidores públicos e o Estado, abolir a violência patrimonial e psicológica praticada pelo Estado em desfavor de seus servidores públicos. A inserção do § 12º tem por escopo promover a regulamentação do 6º do artigo 24 da Constituição do estado que determina expressamente: "lei estabelecerá a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos de Minas Gerais.

Por fim, a inserção do § 12º tem caráter de imprescindibilidade para garantir, no orçamento público, os recursos necessários à efetivação da recomposição, anual da remuneração anual dos servidores públicos.

Nesse sentido, o apoio das Câmaras Municipais é fundamental para a deliberação da PEC no âmbito da Assembleia Legislativa, pelo que a Câmara Municipal de Minas Novas o faz através da presente Moção.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 05 de Março de 2024.

Geraldo Lima de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas

Ver. Antonino Alves de Sousa

Ver. Arlindo Lima de Macedo

Ver. Gustavo Luiz Coelho Rodrigues

Ver. João Noé Xavier de Castro

Ver. João Paulo Barreiro

Ver. José Wallasy Soares Fernandes

Ver. Juvenil Borges Gomes

Ver. Marciano Ferreira Barbosa

Ver. Onofre Gomes de Azevedo

Ver. Paulo Rony Almeida Costa

Ver. Silvano Martins dos Santos

Ver. Wilson de Sales Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Whatsapp 33 99968-7011
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

Moção de Apoio

Moção de Apoio à Emenda à Constituição Estadual que visa garantir a regulamentação da revisão anual da remuneração dos servidores públicos

Considerando o compromisso com os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, conforme estabelecido no inciso I do art. 3º da Constituição Federal/88;

Reafirmando o princípio da isonomia como um direito essencial de todos os cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no país;

Observando a necessidade de cumprir o disposto no artigo 37, inciso X, que estabelece a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos;

Constata-se a falta de regulamentação adequada deste direito em Minas Gerais, o que tem gerado mobilizações e consequências prejudiciais para os integrantes das Forças da Segurança Pública e seus familiares ao longo dos últimos 25 anos;

Portanto, a Câmara Municipal de Minas Novas expressa seu apoio à Emenda à Constituição Estadual que visa garantir a regulamentação da revisão anual da remuneração dos servidores públicos, buscando promover estabilidade nas relações entre servidores e o Estado, e eliminar quaisquer formas de violência patrimonial e psicológica contra os servidores.

Além disso, respaldamos a inclusão do § 11º para estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos do estado, e do § 12º para garantir a alocação de recursos no orçamento público destinados à efetivação da recomposição anual da remuneração dos servidores.

Portanto, instamos o apoio unânime desta Casa para a aprovação da reterida Emenda à Constituição Estadual no âmbito da Assembleia Legislativa, visando assegurar os direitos constitucionais dos servidores públicos de Minas Gerais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 05 de Março de 2024.


Geraldo Lima de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas

Ver. Antonino Alves de Sousa

Ver. Arlindo Lima de Macedo

Ver. Gustavo Luiz Coelho Rodrigues

Ver. João Noé Xavier de Castro

Ver. João Paulo Barreiro

Ver. José Wallasy Soares Fernandes

Ver. Juvenil Borges Gomes

Ver. Marciano Ferreira Barbosa

Ver. Onofre Gomes de Azevedo

Ver. Paulo Rony Almeida Costa

Ver. Silvano Martins dos Santos

Ver. Wilson de Sales Fernandes